

# **GUIÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR NOS EDIFÍCIOS ONDE SE REALIZAM ATIVIDADES EM SAÚDE**



## **FICHA TÉCNICA**

### **Título**

*Guião para a fiscalização da qualidade do ar interior nos edifícios onde se realizam atividades em saúde*

### **Equipa responsável pelo trabalho**

Equipa Multidisciplinar para a Avaliação do Cumprimento de Objetivos

### **Data**

2 de outubro de 2023

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
Objetivo da fiscalização .....	3
Âmbito da fiscalização.....	3
Equipa de inspetores .....	3
Resultados da fiscalização .....	3
<b>GUIÃO DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1. Questão principal.....	4
2. Questões específicas.....	4
3. Evidências .....	4
4. Descrição da situação fiscalizada .....	5
5. Resposta à questão principal .....	5
6. Insuficiências detetadas .....	5
<b>LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS .....</b>	<b>6</b>

## INTRODUÇÃO

### **Objetivo da fiscalização**

Verificar o cumprimento da avaliação simplificada anual dos requisitos relacionados com a qualidade do ar interior.

### **Âmbito da fiscalização**

O âmbito desta fiscalização são os edifícios onde se realizam atividades em saúde.

### **Equipa de inspetores**

As ações de fiscalização são realizadas por um inspetor ou por uma equipa de, pelo menos, dois inspetores. Poderão ser solicitados pareceres técnicos especializados necessários ao desenvolvimento da ação ou solicitada, em qualquer fase, assim como a colaboração de peritos especializados.

### **Resultados da fiscalização**

Após a conclusão da fiscalização, o inspetor ou a equipa de inspetores elabora um relatório que será suportado pela ficha da fiscalização constante deste guião, elencando as insuficiências detetadas e as respetivas recomendações para sua correção, sem prejuízo de envio da informação para outras entidades competentes na matéria, para os fins considerados convenientes de acordo com as respetivas competências, inclusivamente a nível sancionatório.

## GUIÃO DA FISCALIZAÇÃO

### 1. Questão principal

O estabelecimento ou a unidade de saúde realizou a avaliação simplificada anual de requisitos relacionados com a qualidade do ar interior?

### 2. Questões específicas

Avaliação anual simplificada	Sim	Não	NA
1. O estabelecimento ou unidade de saúde procede à avaliação anual simplificada nos prazos previstos?			
2. A avaliação anual simplificada foi realizada por laboratórios acreditados ou que detenham um sistema de gestão de qualidade implementado?			
3. A avaliação anual simplificada foi realizada de acordo com a metodologia de avaliação estabelecida pelo Despacho n.º 1618/2022 de 9 de fevereiro?			
4. O estabelecimento ou unidade de saúde apresentou à entidade fiscalizadora, os resultados da avaliação anual simplificada com vista à verificação da sua conformidade legal?			
5. O estabelecimento ou unidade de saúde adotou as medidas necessárias para implementação das recomendações emitidas no relatório da avaliação anual simplificada?			

### 3. Evidências

Evidências	Metodologia de recolha
Relatório da avaliação anual simplificada.	Correio eletrónico.
Testemunhos de entrevistas.	Entrevistas.
Acervo documental específico em função das recomendações emitidas no relatório da avaliação anual simplificada.	Correio eletrónico.

#### 4. Descrição da situação fiscalizada

[Descrever os resultados do relatório da avaliação anual simplificada.]

#### 5. Resposta à questão principal

Avaliação da questão principal	Sim	Não
O estabelecimento ou a unidade de saúde realizou a avaliação anual simplificada da qualidade do ar interior?		

#### 6. Insuficiências detetadas

[Descrever as insuficiências identificando também as normas legais que evidenciam a desconformidade.]

## LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Despacho n.º 1618/2022, de 26 de janeiro, da Diretora-Geral da Saúde e do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022 - Qualidade do ar no interior dos edifícios.

Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho - Regulamenta os requisitos mínimos de desempenho energético relativos à envolvente dos edifícios e aos sistemas técnicos e a respetiva aplicação em função do tipo de utilização e específicas características técnicas.

Portaria n.º 138-G/2021, de 1 de julho - Estabelece os requisitos para a avaliação da qualidade do ar interior nos edifícios de comércio e serviços, incluindo os limiares de proteção, condições de referência e critérios de conformidade, e a respetiva metodologia para a medição dos poluentes e para a fiscalização do cumprimento das normas aprovadas.

Despacho n.º 6476-C/2021, de 29 de junho, do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 126, de 1 de julho de 2021 - Aprova as condições referentes à manutenção dos sistemas técnicos instalados em edifícios, nos termos constantes do Anexo I, e as condições de realização da inspeção periódica dos sistemas técnicos e o modelo de relatório, nos termos constantes do Anexo II.

Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro - Aprova as condições referentes à manutenção dos sistemas técnicos instalados em edifícios, a periodicidade e as condições de realização da inspeção periódica dos sistemas técnicos e o modelo do relatório.

Portaria n.º 353-A/2013, de 4 de dezembro - Estabelece os valores mínimos de caudal de ar novo por espaço, bem como os limiares de proteção e as condições de referência para os poluentes do ar interior dos edifícios de comércio e serviços novos, sujeitos a grande intervenção e existentes e a respetiva metodologia de avaliação.